



## **Prefeitura Municipal de Lavras do Sul**

*Estado do Rio Grande do Sul*

*Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul*

*Fone: 55 282 -1229 - Fax : 55 282 -1267*

*E mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97390- 000*

### **LEI N° 3.763, de 1 de agosto de 2022**

#### ***Institui a Semana Municipal da Conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista.***

O Prefeito de Lavras do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do art. 114 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Institui a Semana Azul, dedicada à conscientização sobre o autismo, a ser realizada anualmente no período compreendido entre 1º a 7 de abril.

Parágrafo Único. A semana ora constituída passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Lavras do Sul.

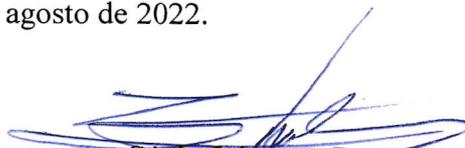
Art. 2º. A Semana Azul tem por finalidade:

- I - promover a defesa e garantia dos direitos da pessoa com autismo;
- II - sensibilizar a sociedade para a causa das pessoas com autismo;
- III - disseminar informações sobre autismo e seu processo de evolução;
- IV - elevar a consciência da população sobre o autismo;
- V - desenvolver ações que diminuam o preconceito e a exclusão social;
- VI – desenvolver atividades na área da educação, saúde e assistência social;
- VII - unir forças para a construção e fortalecimento de políticas públicas que ampliem os direitos da pessoa com autismo.

Art. 3º. Cabe ao Poder Executivo Municipal, através de regulamentação, definir e editar normas complementares necessárias à execução da presente lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lavras do Sul, 1 de agosto de 2022.

  
Sávio Johnston Prestes  
Prefeito Municipal